

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. Este Termo de Referência foi elaborado de acordo com a **Lei Federal 14.133/21**, com base nas indicações do **Estudo Técnico Preliminar**, prestando as informações necessárias para o melhor atendimento à execução da obra descrita a seguir.

2. OBJETO

2.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPAROS DE TELHADO, PINTURA EXTERNA E MANUTENÇÃO NAS PASSARELAS DE CIRCULAÇÃO NO CONJUNTO HABITACIONAL VALE DOS RIOS – VALE DO SOL, conforme Processo: SGRI-PRC-2024-00294-DM 071717 e Plano de Ação:09032024-070405/2024**, caracterizado e especificado neste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os reparos no conjunto são necessários com objetivo de proporcionar um ambiente com maior segurança, qualidade e conforto para a habitabilidade nele.

3.2. As ações planejadas para os reparos do conjunto habitacional têm como objetivo erradicar as patologias ocasionados pelo tempo e uso, sempre visando a manutenção periódica do próprio público.

3.3. A contratação também traz benefícios de natureza social, urbana e econômica. A revitalização do conjunto habitacional valoriza o próprio público e o entorno, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da comunidade local. A obra estimulará a geração de empregos temporários e o aquecimento da economia regional, por meio da contratação de mão de obra e fornecedores locais, cumprindo o papel indutor do desenvolvimento social previsto na legislação.



Avenida Vinte e Seis de Março, 1057 - Jardim São Pedro - Centro
CEP: 06401-050 - Barueri/SP



sec.obras@barueri.sp.gov.br



(11) 4199-1900

3.4. Após Avaliação Técnica identificamos que com o tempo e a ausência efetiva de reparos faz se necessário uma revisão dos telhados e acabamento externo.

3.5. Desta forma, solicitamos a abertura de processo licitatório para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPAROS DE TELHADO, PINTURA EXTERNA E MANUTENÇÃO NAS PASSARELAS DE CIRCULAÇÃO NO CONJUNTO HABITACIONAL VALE DOS RIOS – VALE DO SOL, conforme Processo: SGRI-PRC-2024-00294-DM 071717 e Plano de Ação:09032024-070405/2024.**

4. DA DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. Os serviços consistirão na execução de melhorias e reparos nos telhados e alvenarias já existentes, sem promover qualquer modificação ou alteração na configuração atual. As intervenções terão como foco garantir a durabilidade dos materiais, facilitar a limpeza e assegurar a segurança no uso da edificação.

4.2. A reforma contemplará a manutenção dos telhados dos sete blocos do conjunto habitacional, bem como a recuperação da pintura externa. Não haverá alteração na planta física do conjunto, preservando-se os espaços conforme sua configuração atual, garantindo que as condições de funcionamento sejam restabelecidas e aprimoradas.

4.3. Dessa forma, a solução adotada visa promover melhorias técnicas, operacionais e sociais que atendam ao interesse público e à eficiência da usabilidade, assegurando a conservação do próprio público em condições seguras, funcionais e adequadas para a habitabilidade.

4.4. A prestação do serviço se dará em conformidade com o previsto no Estudo Técnico Preliminar, projeto básico de arquitetura, especificações técnicas do Memorial Descritivo, planilhas orçamentárias e no futuro Termo de Referência que são elaborados pelos setores competentes.

4.5. Resumidamente a execução do serviço contemplará:

4.5.1. Serviços preliminares: atividade que compreendem: a limpeza inicial do local da obra, a instalação de proteção para



Avenida Vinte e Seis de Março, 1057 - Jardim São Pedro - Centro
CEP: 06401-050 - Barueri/SP



sec.obras@barueri.sp.gov.br



(11) 4199-1900

pedestres, enfim, a preparação inicial das necessidades que permitem o desenvolvimento dos trabalhos a realizar.

4.5.2. Impermeabilização: A impermeabilização é o processo utilizado para tornar uma superfície ou estrutura resistente à passagem de água, evitando infiltrações e danos causados pela umidade. O objetivo principal é proteger os materiais e garantir a durabilidade das construções, prevenindo problemas como mofo, corrosão e deterioração.

4.5.3. Cobertura: proteção da construção contra elementos externos, e sua escolha de materiais e técnicas depende de fatores como clima, tipo de edificação e orçamento disponível.

4.5.4. Pintura: Acabamento final para dar proteção contra intempéries, umidade, sujeira e desgastes às paredes externas evitando a absorção de água e de umidade, proporcionando também o embelezamento dessas superfícies.

4.5.5. Serviços Complementares: Serviços diversos visando à preparação e cuidados na obra, sendo os serviços complementares os que vão garantir a entrega da obra em perfeito estado de utilização para os usuários, objetivando higiene e estética ideais.

4.5.6. Serviços técnicos: atividades especializadas realizadas por profissionais qualificados para garantir o planejamento, execução, controle e manutenção de projetos e obras. Isso inclui análise, consultoria, elaboração de projetos, inspeção, testes, cálculos, entre outros serviços que asseguram a viabilidade, segurança e qualidade das construções e sistemas, conforme as normas técnicas e regulamentações aplicáveis.

4.5.7. Andaimos metálicos: Em todos os trabalhos executados em fachadas ou em qualquer atividade elevada do solo, deverão ser utilizados andaimes metálicos de encaixe. Os andaimes deverão ser dimensionados e construídos de modo a suportar, com segurança, as cargas a que estarão sujeitos e de forma que tenham altura que permita o trabalho, ou seja, a mobilidade, o acesso de pessoas e materiais, segundo as determinações da NR18. Deverão estar bem firmes e escorados, tendo seus montantes apoiados sobre calços ou sapatas, capazes de resistir aos esforços e às cargas transmitidas e serem compatíveis à resistência do solo. Não será admitida a



utilização de emendas nas tábuas utilizadas como piso sobre os andaimes. O contraventamento é necessário e será feito na diagonal. Deverá sempre existir guarda-corpo.

4.6. O serviço envolve atividades técnicas com base no conhecimento prático aplicados ao planejamento, desenvolvimento e execução de uma obra.

4.7. Considerando as características da execução do objeto fica claro que se trata de um serviço que demanda competências e práticas típicas de engenharia, caracterizando-o como uma **obra/serviço de engenharia de natureza comum**, não se trata de serviço exclusivo, amplamente acessível, e não demanda alto grau de especificação.

4.8. A licitação será **executada sob o regime de empreitada por preço unitário**, nos termos do art. 6º, inciso XLII, e art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Nesse regime, a Administração remunera a contratada de acordo com os quantitativos efetivamente executados, mediante a aplicação dos preços unitários ofertados na licitação, o que assegura maior controle, economicidade e transparência. A adoção do preço unitário mostra-se a solução mais adequada para garantir a correta execução contratual, a justa medição dos serviços e a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste, em conformidade com os princípios da eficiência e da legalidade.

5. LICENCIAMENTOS

5.1. Quanto à eventual elaboração de **Relatório de Impacto Ambiental**, este não se faz necessário no presente caso, vez que o serviço/obra não se enquadra nas hipóteses previstas no artigo 2º, da Resolução CONAMA 001/1986, ou seja, a sua execução não se mostra potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente.

5.2. A expedição de **Alvará de Construção** se mostra prescindível, haja vista que tal procedimento carece de norma municipal prevendo



Avenida Vinte e Seis de Março, 1057 - Jardim São Pedro - Centro
CEP: 06401-050 - Barueri/SP



sec.obras@barueri.sp.gov.br



(11) 4199-1900

sua exigência e ainda, requerer que a Administração Municipal solicite para si mesma a referida autorização, mediante a anuência expressa de seus próprios órgãos técnicos, configuraria formalidade excessivamente burocrática, o que deve ser repelida, sob pena de afronta aos princípios constitucionais da legalidade e, sobretudo, da eficiência, ambos esculpidos no "caput" do artigo 37, da Constituição Federal.

5.3. Caso haja necessidade de licenciamento ambiental do serviço/obra, autorizações de órgãos como CETESB, Polícia Federal, Secretaria do Meio Ambiente, DAEE, e outros órgãos, caberá à detentora/contratada tomar todas as providências para a obtenção das licenças, autorizações, regularizações, etc., bem como, os custos inerentes a tais procedimentos.

5.4. A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que a contratada para a realização da obra e serviços de engenharia deverá realizar com responsabilidade ambiental, visando à economia da manutenção e operacionalização, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais considerando a composição, características ou componentes sustentáveis que reduzam o impacto ambiental, conforme o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo II.

5.5. A geração de resíduos sólidos comuns à obra de construção civil, tem previsão de destinação nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002.

6. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

6.1. A vedação à participação de empresas reunidas em consórcio no presente certame fundamenta-se na natureza e nas características do objeto a ser contratado, que consiste na execução de reparos de telhado, pintura externa e manutenção em passarelas de circulação no Conjunto Habitacional Vale dos Rios - Vale do Sol.



Avenida Vinte e Seis de Março, 1057 - Jardim São Pedro - Centro
CEP: 06401-050 - Barueri/SP



sec.obras@barueri.sp.gov.br



(11) 4199-1900

6.2. Trata-se de serviços de engenharia de baixa a média complexidade técnica, rotineiramente executados por empresas do ramo da construção civil, não demandando a conjugação de capacidades técnicas ou operacionais de múltiplas empresas para sua adequada execução. O porte e a dimensão dos serviços são compatíveis com a capacidade de atuação de empresas individuais regularmente habilitadas, não se verificando a necessidade de ampliação de competitividade por meio da admissão de consórcios.

6.3. Adicionalmente, a participação de consórcios poderia acarretar maior complexidade na gestão contratual, fiscalização e responsabilização pela execução dos serviços, sem que haja benefícios técnicos ou econômicos proporcionais à Administração.

6.4. Assim, a vedação visa assegurar maior eficiência administrativa, simplificação da gestão do contrato e clara definição de responsabilidades, preservando a adequada execução do objeto.

6.5. Dessa forma, considerando a compatibilidade do objeto com a capacidade operacional de empresas individuais e a inexistência de justificativa técnica que recomende a formação de consórcios, mostra-se adequada e proporcional a **vedação à sua participação no presente processo licitatório.**

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O Prazo de vigência do Contrato será de **240 (duzentos e quarenta)** dias, podendo ser prorrogado na forma da lei.

7.2. O Serviço será executado no Conjunto Habitacional Vale dos Rios, situado na Rua Sena - Vale do Sol.

7.3. A execução do objeto será a partir da emissão da ordem de início, estabelecido pela Secretaria de Obras.

7.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e



utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

7.5. O prazo de garantia contratual dos serviços, é de cinco anos, conforme artigo 618 do Código Civil:

"Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá durante o prazo irredutível de cinco anos pela solidez e segurança do trabalho, assim como em razão dos materiais e do solo."

8. REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da ordem de início.

Em caso de eventuais necessidades, os preços contratados poderão ser reajustados, de comum acordo entre as partes, caso seja ultrapassado o prazo contratual, a cada período de 12 (doze) meses, com base na variação do índice **FIPE - IPC - Índice Mensal Geral**, ocorrida entre a **DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (DATA BASE - I0)** e o **DECURSO DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**.

8.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 9.787, de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total e parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralização ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais técnicos alocados na Secretaria de Obras, ao qual competirá o acompanhamento da execução do contrato, anotando toda e qualquer ocorrência.

9.6. No caso de se contatar irregularidades deverá notificar a Contratada para correção no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

9.7. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.9. O fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil para sua tramitação, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações estabelecidas no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo



Avenida Vinte e Seis de Março, 1057 - Jardim São Pedro - Centro
CEP: 06401-050 - Barueri/SP



sec.obras@barueri.sp.gov.br



(11) 4199-1900

como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

10.4. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a Contratada cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação, objetos do presente Termo, no que couber.

10.5. Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços acordados se realizem com profissionalismo e perfeição, dentro dos parâmetros das normas competentes.

10.6. Fornecer aos seus empregados EPI's, uniformes e crachá de identificação, de uso obrigatório durante a execução dos Serviços.

10.7. Manter um encarregado durante a execução do serviço para supervisionar o andamento das atividades e solucionar problemas se necessário.

10.8. Recrutar, em seu nome sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhes todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade do Município de Barueri.



10.9. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social.

10.10. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços sem interrupção;

10.11. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas seus empregados em atividade, quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades.

10.12. Providenciar para que todos os seus empregados em atividade cumpram as normas relativas à segurança dos locais onde serão executados os serviços.

10.13. Ao abrigo das leis em vigor, a empresa contratada deverá providenciar, após a assinatura do contrato, a **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART-CREA)** ou **Registro de Responsabilidade Técnica (RRT-CAU)** dos serviços, objeto deste Termo de Referência.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Mediante requerimentos apresentados à Prefeitura pela Contratada, serão efetuadas após decurso dos respectivos períodos, as medições dos serviços prestados, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição.

11.2. O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades dos serviços executados no período, aplicados os preços unitários propostos.

11.3. Os pagamentos observarão os seguintes critérios:

11.3.1. As medições serão apresentadas até o terceiro dia útil, após o encerramento do período;



11.3.2. O órgão competente da Prefeitura Municipal de Barueri promoverá a conferência e aprovação da medição, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da apresentação;

11.3.3. As faturas dos serviços prestados deverão ser apresentadas de acordo com a Ordem de Serviço correspondente, que deverão ser emitidas no primeiro dia subsequente à medição e aprovação dos serviços efetivamente executados;

11.3.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da liberação promovida pela Secretaria de Obras;

11.3.5. No caso de devolução das medições por inexatidão, o prazo para pagamento será contado da reapresentação e aceitação destas pela CONTRATANTE;

11.3.6. A empresa contratada deverá apresentar relatórios técnicos mensais dos serviços realizados durante o período de medição.

12. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

12.1. O recebimento provisório deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias contatos a data de pagamento da medição final.

12.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

12.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e/ou Instruções exigíveis.

12.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.



12.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

13. CRITÉRIO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

13.1. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.1.1. Prova de Patrimônio Líquido mínimo e/ou Capital Social mínimo de **R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)**.

13.1.2. Justifica-se este pedido, ao abrigo do **art. 69.º, §4.º** da Lei Federal n.º 14.133/2021, trata-se também de uma forma de segurança no sentido da Administração saber sobre a "saúde financeira" da empresa concorrente.

13.1.3. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa) dias**.

13.1.4. Caução, seguro garantia ou fiança bancária, deverá ser no valor estipulado de 1,0% (um por cento), sobre o valor base estimado para contratação, conforme art. n.º 58 e seus parágrafos da Lei 14.133 de 2021.

13.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

13.2.1. Prova de Registro no **CREA** ou **CAU**;

13.2.2. Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), e seus anexos (quando a Certidão assim exigir), expedida(s) pelo CREA/CAU, do(s) profissional(is), de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, comprovando a execução de obras e/ou serviços de características semelhantes ou similares de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores



às apresentadas a seguir, que são as que tem maior relevância técnica e/ou valor significativo

- ESTRUTURA EM AÇO PARA ESCADAS, PASSARELAS E MARQUISES
- ESTRUTURA DE MADEIRA PARA TELHAS
- PINTURA LÁTEX

13.2.3. A Certidão de Acervo Técnico - CAT deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do(s) profissional(is), sendo que somente serão aceitas as constantes do artigo 1º da Resolução nº 218 do CONFEA e pela Lei Federal nº 12.378 de 31 de dezembro de 2010 (CAU) e relacionadas à execução e/ou fiscalização dos serviços;

13.2.4. O Licitante deverá apresentar, no ato da proposta, declaração de indicação de responsável técnico legalmente habilitado conforme critérios estabelecidos no presente edital.

13.2.5. O(s) profissional(is) detentor(es) da CAT, deverá(ão) ter vínculo com a Licitante na data da celebração do contrato. A comprovação de vínculo do(s) profissional(is) detentor(es) da CAT pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

13.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

13.3.1. Atestado(s) em nome do Licitante, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de obras, e/ou serviços de características semelhantes ou similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente, similares ou superiores às apresentadas a seguir, que são às que tem maior relevância técnica e/ou valor significativo:

- ESTRUTURA EM AÇO PARA ESCADAS, PASSARELAS E MARQUISES.2.600 kg



Avenida Vinte e Seis de Março, 1057 - Jardim São Pedro - Centro
CEP: 06401-050 - Barueri/SP



sec.obras@barueri.sp.gov.br



(11) 4199-1900

- ESTRUTURA DE MADEIRA PARA TELHAS.....780 m2
- PINTURA LÁTEX.....7.500 m2

NOTA: Pode-se analisar que as exigências são "quantidades razoáveis", considerando a dimensão dos serviços, e mais, não ultrapassam 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida.

13.3.2. Indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) ou Coordenador(es) pelas obras/serviços, objeto desta Licitação.

13.3.3. Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnicos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

13.4. B.D.I

13.4.1. Demonstração da composição do B.D.I., em conformidade com o modelo e os critérios estabelecidos em anexo

13.5. ENCARGOS SOCIAIS

13.5.1. Foram adotados Encargos Sociais de 99,09%, conforme SINAPI.

13.5.2. A Licitante deverá encaminhar demonstrativo de Encargos Sociais.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR

14.1. Conforme planilha orçamentaria base, que é parte integrante do processo licitatório, estima-se que o valor global **R\$ 1.687.952,11 (um milhão, seiscentos e oitenta e sete mil, novecentos e cinquenta e dois reais e onze centavos)** para execução da prestação do objeto, conforme valores abaixo:

- **REPASSE EMENDA ESTADUAL: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**
- **REPASSE EMENDA FEDERAL: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**



- CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO: R\$ 687.952,11 (seiscentos e oitenta e sete mil, novecentos e cinquenta e dois reais e onze centavos)

14.1.1. A planilha orçamentária elaborada para a presente contratação contempla itens referenciados tanto na Tabela SINAPI quanto na Tabela PMB. A adoção simultânea dessas fontes oficiais se justifica pela necessidade de assegurar estimativa de custos atualizada, fidedigna e compatível com práticas de mercado, conforme determina o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

14.1.2. A utilização da Tabela SINAPI mostra-se obrigatória e adequada em razão do objeto estar vinculado a convênio, uma vez que tal referência é amplamente exigida por órgãos federais como base oficial de custos para obras e serviços de engenharia, garantindo padronização, transparência, rastreabilidade e conformidade normativa federal. Ademais, a SINAPI apresenta composições consolidadas para diversos serviços aplicáveis a empreendimento habitacionais.

14.1.3. Por sua vez, a inclusão de itens da Tabela PMB torna-se necessária para serviços, materiais ou insumos não contemplados de forma suficiente ou representativa na SINAPI, permitindo maior aderência aos preços praticados no mercado local e evitando distorções orçamentárias.

14.1.4. A combinação dessas referências resulta em maior precisão na estimativa, amplia a confiabilidade dos valores orçados e contribui para a economicidade da contratação, mantendo alinhamento com boas práticas e orientações dos órgãos de controle.

15. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

15.1. O critério de julgamento a ser adotado deverá ser o de "menor preço global".

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Avenida Vinte e Seis de Março, 1057 - Jardim São Pedro - Centro
CEP: 06401-050 - Barueri/SP



sec.obras@barueri.sp.gov.br



(11) 4199-1900

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Secretaria de Habitação.

17. NOTA FINAL

17.1. O processo objeto desta licitação foi orientado e supervisionado pelo Secretário da pasta.

17.2. Este Termo de Referência originou-se com base no **Estudo Técnico Preliminar**, elaborado pela Secretaria de Habitação, caracterizando uma contratação de interesse público com envolvimento de sua melhor solução.

17.3. Em todos os casos omissos, respeitar-se-á as leis em vigor, nomeadamente ao estipulado na **Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, e pelo Decreto Municipal n.º 9.787/23.**

Barueri, 19 de fevereiro de 2026.



Avenida Vinte e Seis de Março, 1057 - Jardim São Pedro - Centro
CEP: 06401-050 - Barueri/SP



sec.obras@barueri.sp.gov.br



(11) 4199-1900



Assinaturas do documento



"Termo_de_Referência_Req._00003175_2026"

Código para verificação: **GY7Y96TI**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ALESSANDRO AUGUSTO DOS SANTOS** (CPF: ***.518.248-**) em 17/03/2026 às 16:26:18 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 22/07/2025 - 08:26:46 e válido até 22/07/2028 - 08:26:46.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://solarbpm.barueri.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e o código **GY7Y96TI** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.